



**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**EDITAL Nº 33 DE 15 DE JULHO DE 2016**

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, e tendo em vista autorização da Portaria Interministerial nº 208/2014-MP/MEC/MS, publicada no D.O.U. de 06/06/2014, e da Portaria nº 503/14-MEC, publicada no D.O.U. de 09/06/2014, torna público que estarão abertas as inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR TEMPORÁRIO, para esta Instituição Federal de Ensino, destinada ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do inciso XI do art. 2º, da Lei nº 8745/93 e suas alterações, conforme a seguir :

1- Período de Inscrição: de 26 a 28 de julho de 2016

2- Documentação exigida para inscrição: cópia do documento de identidade e curriculum vitae devidamente comprovado

**3- DAS VAGAS**

**3.1. CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**3.1.1. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE**

-Área/Subárea: Metodologia Científica e Bioestatística – Nº de Vagas: 01(uma) – Regime de trabalho: 20(vinte) horas semanais – Titulação mínima exigida: Graduação em Fisioterapia ou Fonoaudiologia ou Nutrição ou Terapia Ocupacional - Processo nº 23068.008696/2016-17.

Local e horário de inscrição: Secretaria do Departamento de Educação Integrada em Saúde /CCS, no horário de 07h às 13h - Telefone (27) 3335-7017.

**4- Das disposições gerais:**

- a) A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, no local citado no edital, vedadas demais formas de inscrição;
- b) Data provável para realização das provas a partir do dia 08/08/2016;
- c) O concurso terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período;
- d) O processo de seleção está regido pela Resolução 41/2011-CEPE;
- e) O prazo de duração do contrato de trabalho será por tempo determinado de 01(um) ano, podendo ser prorrogado;
- f) O professor temporário será contratado de acordo com a titulação apresentada no momento da contratação;
- g) Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei 7596/87, e condicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários;
- h) Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei 8745/93 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior;
- i) Requisitos básicos para contratação: possuir a escolaridade e demais exigências contidas no edital; entregar ORIGINAL e cópia (legível) dos documentos, conforme relação disponibilizada no sítio [www.progep.ufes.br](http://www.progep.ufes.br)
- j) Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da contratação.

**Felippe Tose Lopes**  
**Diretor em exercício**